



PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2022- Campus Muriaé
PROCESSO Nº 23355.001854/2022-11
CONTRATO Nº 56/2022

TERMO ADITIVO Nº 02/2025

**TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA E
A EMPRESA RIO MINAS- TERCEIRIZAÇÃO
E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus Barbacena*, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.723.648/0005-73, com sede na Rua Monsenhor José Augusto, n.º 204, Bairro São José, Barbacena/MG, neste ato representado pelo Diretor Geral, Alex Oliveira Botelho, nomeado pela Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 503, de 14 de maio de 2025, publicada no DOU de 16 de maio de 2025, portador da matrícula SIAPE nº 195****, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Rio Minas- Terceirização e Administração de Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.491.163/0001-26, sediada na Rua Emílio de Menezes, n.º 156, Santa Maria, em Belo Horizonte, CEP 30.525-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Adriano Miranda Oliveira, conforme ato constitutivo da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 23232.000531/2022-98 e 23355.001854/2022-11- Pregão 26/2022- Campus Muriaé, por Sistema de Registro de Preços, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa nº 05, de



26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 02/2025 ao Contrato 56/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 56/2022, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/09/2025 a 01/09/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ 27.394,53 (vinte e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$657.468,78 (seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Nº Do item	QUADRO DE SERVIÇOS					
	FUNÇÃO / CATE- GORIA PROFIS- SIONAL	CIDADE	Preço Men- sal Unitário do Posto de Serviço	Qtde To- tal de Postos de serviço	Valor Total Mensal	VALOR TOTAL GLOBAL
2	Serviço de RE- CEPÇÃO, diurno, 44 horas sema- nais, segunda a sexta-feira	Barba- cena	R\$4.565,76	6	R\$ 27.394,53	R\$ 657.468,78
VALOR TOTAL MENSAL				6	R\$ 27.394,53	R\$ 657.468,78

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26411/158413

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 231484

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: L20RLP0100N

Nota de Empenho: 2025NE000081

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 (cinco)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez)



dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA- RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Barbacena, 26 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALEX OLIVEIRA BOTELHO
Data: 21/08/2025 10:01:05-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Alex Oliveira Botelho
Diretor Geral
IF Sudeste MG- Campus Barbacena

ADRIANO
MIRANDA
OLIVEIRA: [REDACTED]
Assinado de forma digital
por ADRIANO MIRANDA
OLIVEIRA [REDACTED]
Dados: 2025.08.26
14:41:29 -03'00'

Adriano Miranda Oliveira
Representante Legal
Rio Minas- Terceirização e Administração
de Serviços LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
ICP Brasil
DANIELA DE FATIMA TURQUETTE GONCALVES
Data: 21/08/2025 10:11:51-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Documento assinado digitalmente
ICP Brasil
MARIA CLAUDIA TURQUETTE MELO
Data: 21/08/2025 11:02:22-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>